



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA-GO E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Coordenador substituto Válder Ferreira Félix Bueno**, nomeado pela Portaria nº 1.574, de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2015, inscrito CPF nº 642.221.361-15, portador da carteira de identidade nº 3285292 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.067.904/0002-35**, sediada na Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Complemento E 408, Vila Firminiano Pinto, São Paulo - SP, CEP 04.124-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Solange Waileman**, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 169910714 – SSP/SP e CPF nº 085.837.768-30, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Espectrofotômetro/ Nanodrop 2000 – marca Thermo Scientific e Sequenciador – Analisador Genético 3500 - marca Applied Biosystems, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000129/2015-32**, decorrente da **Inexigibilidade nº 45/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, reajuste indicado no Índice Geral de Preços-Mercado IGP-M (com incidência no período de março/2017 a março/2018) de **0,20%** e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 2/2016, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Espectrofotômetro/ Nanodrop 2000 – marca Thermo Scientific e Sequenciador – Analisador Genético 3500 - marca Applied Biosystems, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade nº 45/2015, para o atendimento das necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás - LFDA-GO, conforme quantitativos listados abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

Razão Social:	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA				
CPF/CNPJ:	63.067.904/0002-35				
E-mail:	tatiane.molina@themofisher.com; service.br@themofisher.com;				
Fone:	0800 772 5433 - Menu Principal: Opção 3 - Contratos de Manutenção: Opção 2 Celular: 55 11 9 7513-7422				
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O EQUIPAMENTO ESPECTROFOTÔMETRO/ NANODROP 2000 - MARCA THERMO SCIENTIFIC E SEQUENCIADOR - ANALISADOR GENÉTICO 3500 - MARCA APPLIED BIOSYSTEMS, PELO PERÍODO DE UM ANO, ENLOBANDO: A) 01 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E 01 SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA CADA EQUIPAMENTO EM DATA DETERMINADA, VISANDO PREVENIR A OCORRÊNCIA DE FALHAS QUE POSSAM COMPROMETER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, ALÉM DA LIMPEZA E AJUSTE DA PARTE FÍSICA DAS CENTRAIS, E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO CORREÇÃO DE QUALQUER DEFEITO PORVENTURA CONSTATADO. B) MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LANAGRO/GO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA APÓS ESSAS MANUTENÇÕES; C) PEÇAS NECESSÁRIAS A REESTABELECEER A CONDIÇÃO ORIGINAL DE FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	SERVIÇO	1	68.263,20	68.236,20
				Valor Global (R\$)	68.263,20

1.2. Detalhamento do Reajuste:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
			Anterior	Reajuste	Reajustado	Anterior	Reajuste	Reajustado

J
F
P
de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O EQUIPAMENTO ESPECTROFOTÔMETRO/ NANODROP 2000 – MARCA THERMO SCIENTIFIC E SEQUENCIADOR - ANALISADOR GENÉTICO 3500 - MARCA APPLIED BIOSYSTEMS, PELO PERÍODO DE UM ANO, ENGLOBALANDO: A) 01 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E 01 SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA CADA EQUIPAMENTO EM DATA DETERMINADA, VISANDO PREVENIR A OCORRÊNCIA DE FALHAS QUE POSSAM COMPROMETER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, ALÉM DA LIMPEZA E AJUSTE DA PARTE FÍSICA DAS CENTRAIS, E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO CORREÇÃO DE QUALQUER DEFEITO PORVENTURA CONSTATADO. B) MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LANAGRO/GO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA APÓS ESSAS MANUTENÇÕES; C) PEÇAS NECESSÁRIAS A REESTABELECEM A CONDIÇÃO ORIGINAL DE FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	1	68.126,95	136,25	68.263,20	68.126,95	136,25	68.263,20
			Valor Global (R\$)			68.126,95	136,25	68.263,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 14/03/2019 a 14/03/2020 ou até a celebração do novo contrato, abrangendo o objeto desta contratação, previsto no processo SEI nº 21005.001072/2017-51.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: FUNLAB

Empenho: estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 14/03/2020), em observância ao artigo 30, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

4.1.1. O pagamento para o item 1 será realizado em uma parcela no valor de R\$ 68.263,20 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

4.2. O valor de **R\$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao retroativo de março/2018 a março/2019, deverá ser pago à Contratada, sendo compensado no valor da parcela subsequente.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (março/2018 a março/2019), tão logo seja divulgado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 14 de março de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Valter Ferreira Félix Bueno
Coordenador Substituto
Lanagro-GO

Vivian de Maio Escobar Ribeiro
Gerente de Serviços América Latina
CPF nº 143.908.778-44

Marcos Caussi
Manager Field Service
CPF nº 235.936.318-22

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria da Glória Trindade

Nome: *Maria da Glória Trindade*

CPF nº: *787.790.417-09*

Identidade nº: *5919587 SSP-GO*

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Tatiane Decaris Molina
Service Sales Representative
CPF nº 290.154.588-20